PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO
Nº EDITAL FS000106/26 (IDENTIFICAÇÃO BLL)

EDITAL RERRATIFICADO

(Rerratificação em 18/11/2026)

PREÂMBULO

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão (forma eletrônica)
Critério de Julgamento: Menor preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 13 de outubro de 2026.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 23 de novembro de 2026 às 07h59 do dia 04 de dezembro de 2026.
Abertura das propostas: 08h00 do dia 04 de dezembro de 2026.
Início da sessão de disputa de preços: 10h00 do dia 04 de dezembro de 2026.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital Rerratificado: Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br , diretamente na plataforma BLL ou no PNCP, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais nº 7.448, de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e alterações, nº 7.725 de 22 de julho de 2026 (regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Ilha Solteira), bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (destinação exclusiva, subcontratação, reserva de cota) por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração Pública Municipal, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

No presente caso, os valores estimados individualmente para os três itens superam o limite de R$ 80.000,00 previsto para a licitação exclusiva. Quanto à reserva de cota, os itens 01 e 03 contemplam uma única unidade cada, enquanto o item 02 prevê duas unidades idênticas, de modo que a reserva de uma unidade corresponderia a 50% do quantitativo, ultrapassando o limite legal de 25%, sendo inviável a reserva de fração de veículo, por se tratar de bem individual e fisicamente indivisível. A subcontratação, por sua vez, não se aplica ao objeto, por se tratar de aquisição de bens.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo SUV**, porte médio, com capacidade mínima para 05 ocupantes; **01 (um) Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo Mini Van**, com capacidade mínima para 07 ocupantes e **02 (dois) Veículos automotores de passeio, novos, zero-quilômetro, compactos**, com capacidade mínima para 05 ocupantes, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, com recursos municipais e da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 4-E e da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, concordante com a discriminação, quantidade e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, (identificada como lotes unitários na plataforma), conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

1.4.3. Anexo III – Declaração de que a Proponente Aceita Todas as Condições do Edital e Cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.4.4. Anexo IV – Declaração quanto a Menores e Reserva de Cargos;

1.4.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

1.4.6. Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;

1.4.7. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.1. Para os consórcios, os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.4. Não serão admitidas participação de empresas:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no endereço eletrônico da BLL COMPRAS, acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Adesão**, o qual atesta que a empresa está de acordo com o Regulamento – BLL;

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado do(s) documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is).

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano (plano por período e plano taxa variável) estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente.

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente;

c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.9.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da documentação acima, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta inicial de preço, no campo apropriado, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “Declarações” dentro do envio de propostas, para usufruir das prerrogativas de prioridade do desempate. (art. 44 e 45) conferidas pela Lei Complementar nº 123/06. A sua omissão será interpretada como renúncia a esses direitos.

4.9.2. A obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

DA CONDUÇÃO:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com

5.3. A participação do licitante no pregão se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da

proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua **proposta inicial** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas iniciais**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (etapa: RECEPÇÃO DE PROPOSTAS).

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. O envio da **proposta inicial eletrônica**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, podendo os documentos de habilitação serem apresentados antecipadamente, de forma facultativa, ou posteriormente, nos termos do item 10 deste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e caso tenha sido inseridos antecipadamente, também os documentos de habilitação.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público nas respectivas etapas.

6.7.1. As **propostas iniciais eletrônicas**, serão disponibilizadas a todos, sem a identificação dos licitantes, para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: AGUARDANDO DISPUTA).

6.7.1.1. Os **catálogos ou fichas técnicas**, estes quando exigidos pelo sistema, nos campos “Arquivo Requerido” e “Informação Requerida”, serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: AGUARDANDO DISPUTA) e estarão acessíveis aos demais somente após o encerramento do envio de lances (etapa: JULGAMENTO).

6.7.2. Os **documentos de habilitação** (quando inseridos antecipadamente) e a **proposta final readequada**, do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados a todos para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: JULGAMENTO);

6.7.3. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances (etapa: JULGAMENTO/HABILITAÇÃO), observado o prazo de que trata o item 8.22.3.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Proposta**, deverá inserir o valor unitário;

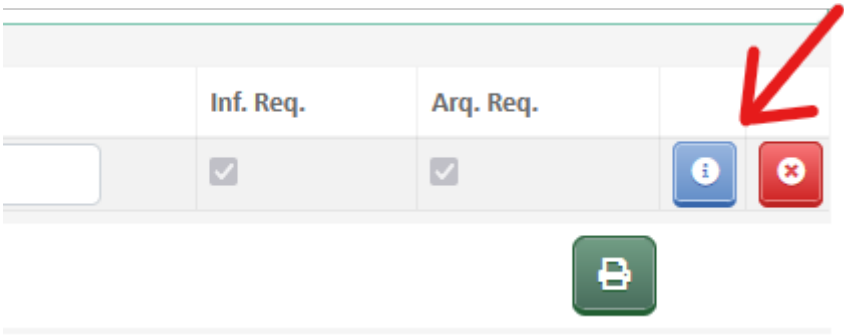
7.1.2. **Marca**;

7.1.2.1. *Caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informada, fazer constar "marca própria" no campo específico.*

7.1.3. **Modelo**;

7.1.4. **Arquivo Requerido**, deverá inserir catálogo ou ficha técnica no idioma português ou alternativamente em inglês, relativo aos itens ofertados, contendo especificações técnicas, funcionalidades, imagens, modelo e fabricante, características detalhadas e outras informações que possibilite a análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.4.1. Abaixo segue campo onde deve ser inserida tal documentação:



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Na etapa AGUARDANDO DISPUTA, o Pregoeiro verificará as propostas iniciais eletrônicas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que:

8.2.1. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenham vícios insanáveis;

8.2.3. Não obedeça às especificações técnicas exigidas;

8.2.4. Não acompanhe catálogo ou ficha técnica exigido no item 7.1.4 deste Edital;

8.2.5. Também será desclassificada a proposta inicial eletrônica que identifique o licitante.

8.3. Na etapa DISPUTA, o sistema ordenará automaticamente as propostas iniciais eletrônicas;

8.4. A classificação da proposta inicial eletrônica não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de JULGAMENTO.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa DISPUTA, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 23, § 3º do Decreto nº 7.448, de 02 de fevereiro de 2024.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances abertos de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste edital.

8.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), e mensagens registradas em “chat”.

8.12. **Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.**

8.13. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO,** conforme estipulado no artigo 25 do Decreto Municipal n° 7.448/2024, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13.1., será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do item 8.13.2., a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial eletrônica.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, conforme assinalado no cadastramento da proposta inicial, quanto ao enquadramento do porte empresarial no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A ME e EPP mais bem classificada nos termos do item 8.19.1. anterior será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item anterior, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na etapa JULGAMENTO, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a **proposta escrita** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), e mensagens registradas em “chat”.

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, ainda na etapa de JULGAMENTO, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. O licitante melhor classificado na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.22.3., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.1. Para o disposto no item acima, o licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida **proposta escrita** em documentos complementares, que permitirá a inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), **os preços unitários dos itens que compõem o lote deverão ser ajustados na plataforma, em conformidade com as operações aritméticas e com a proposta escrita**.

9.2.2.1. A adequação dos valores unitários é essencial para o processamento do valor correto nos processos de integração entre sistema interno e plataforma de pregão.

9.2.2.2. **Não será exigida a adequação em proporcionalidade ao desconto concedido no lote, uma vez que o presente certame trata de aquisição certa.**

9.2.2.3. Adequação diferente ao estipulado no item 9.2.2., somente serão aceitas mediante anuência do(a) Pregoeiro(a), podendo para tanto ter esclarecimentos solicitados para a sua aceitação.

9.2.2.4. Os preços unitários dos itens que compõem o lote deverão ser ajustados também na plataforma, em conformidade com as operações aritméticas e com a proposta escrita para o processamento do valor correto nas integrações entre plataforma de pregão e sistema interno.

9.3. Na **proposta escrita** (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;

b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação;

e) Prazo de Entrega;

f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

a.1) Quando identificados vícios sanáveis e não corrigidos, mediante solicitação do Pregoeiro;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Não apresentarem, formalmente, a proposta escrita;

d.1) Quando apresentadas fora do prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat”, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de JULGAMENTO das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação pela plataforma eletrônica nos termo dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.1.1 **Recomenda-se** que os documentos de habilitação sejam enviados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

10.1.2. O licitante que optar pelo envio dos documentos de habilitação apenas após a etapa de disputa, na condição de provisoriamente melhor classificada, terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa idônea.

10.1.3. Caso os documentos de habilitação tenham sido anexados anteriormente, conforme item 10.1.1, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo previsto no item **10.1.2** para apresentação daqueles que não tenham sido ainda apresentados.

10.1.4. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista contenham alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou apresentação de documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. O documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (pré-existente), e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, na forma da decisão tomada pelo TCU no Acórdão nº 1.211/2021.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

10.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante reputará o licitante impedido de participar do certame.

10.2.3. No caso de impedimento, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos anexados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

f) O objeto social da empresa deve ser compatível com objeto da presente licitação, observado o ramo de atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Microempreendedor Individual (MEI), das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame. A comunicação será realizada pelo(a) pregoeiro(a), por meio do chat da plataforma eletrônica, na etapa de HABILITAÇÃO. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do proponente e a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

• A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal, nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoa física.

a.1) Os atestados emitidos por pessoa física deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

b) Comprovação de que o veículo dispõe de rede mínima de 03 (três) assistências técnicas autorizadas, localizadas a uma distância de até 250 km do Município de Ilha Solteira-SP, para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando das suas manutenções e revisões, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, através de Declaração contendo a relação das assistências técnicas autorizadas, devendo indicar:

b.1) Razão social e nome fantasia;

b.2) CNPJ;

b.3) Endereço;

b.4) Telefone;

b.5) E-mail.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste edital

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21 **(Anexo IV)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como o pleno conhecimento e concordância com as condições nele contidas **(Anexo III)**;

c) Documentação prevista no item 4.9, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Para consórcios de empresas, a qualificação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de qualificação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.9.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e **os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.**

10.9.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não haja tal manifestação.

11.1.1. Será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, observado o limite de prazo;

11.3. O prazo para envio do recurso é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação da decisão que o licitante pretende recorrer.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

F – 131 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 05 Código de Aplicação – 800.034	**F – 132** 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 08 Código de Aplicação – 804.034
F – 129 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 01 Código de Aplicação – 300.001	**F – 019** 02.01 – Gabinete do Prefeito 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências 4.4.90.52.00 – Equipam. e Material Permanente Fonte de Recurso – 01 Código de Aplicação – 110.000

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Pedido de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. No ato da assinatura do Contrato será exigida, sob pena do decaimento do direito à assinatura do mesmo, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, não assinar ou se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades deste Edital e seus anexos.

15.4.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, quando esgotadas as tentativas, prosseguir com o disposto no §3º, do art. 90, da Lei 14.133/21.

15.4.2. Ou revogar, total ou parcialmente, a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21.

15.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

17.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital;

17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Termo de Referência - Anexo I do edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 7.725/26, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.2. Na aplicação das sanções serão observados o disposto no art. 3° do Decreto Municipal nº 7.725/26.

19.3. Da advertência:

19.3.1. A sanção de advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração.

19.4. Da multa:

19.4.1. A multa será aplicada conforme previsto neste Edital, no contrato ou no instrumento equivalente, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

19.4.2. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, calculada da seguinte forma:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II – 1% (um por cento) ao dia, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso;

III – após o 30º (trigésimo) dia de atraso, o inadimplemento poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

19.4.2.1. Os prazos previstos no item anterior serão contados em dias corridos.

19.4.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando a Administração optar pela extinção unilateral do contrato.

19.4.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a aplicação de multa entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no item 19.2.

19.4.4. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos ao contratado, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

19.4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19.4.6. Poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração, a cobrança de multa considerada irrisória.

19.4.7. O contratado deverá substituir os bens ou corrigir os serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. Do impedimento de licitar e contratar:

19.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 7.725/26, podendo ser graduada conforme os critérios estabelecidos no item 19.2 e consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes.

19.6. Da declaração de inidoneidade:

19.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou ampliado, respeitados os limites mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.725/26.

19.7. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, os prazos para defesa e recurso, as competências das autoridades, as formas de intimação e os demais atos do processo sancionatório observarão a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 7.725/26.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/21, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicara a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira - SP, 18 de novembro de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ITEM 01 – Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, movido a combustão, tipo minivan, monovolume ou crossover compacto, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, na cor branca, destinado ao atendimento da Emenda Impositiva nº 4-E.

1.2. ITEM 02 – Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, movidos a combustão, tipo hatch compacto, destinados ao transporte de equipes, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (motorista e passageiros), na cor branca, para atendimento da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025.

1.3. ITEM 03 – Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo suv, porte médio, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com motor 1.5 turbo flex, na cor preto metálico, perolizado ou sólido, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas aplicáveis às compras públicas.

2. ITEM 01: 01 VEÍCULO (UM) TIPO MINIVAN, MONOVOLUME OU CROSSOVER COMPACTO e ITEM 02 – 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos veículos dos itens 01 e 02 justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência no deslocamento de servidores, equipes técnicas e usuários, quando necessário, para a realização das atividades e serviços prestados à população.

2.1.2. A contratação visa atender às Emendas Parlamentares e Impositivas destinadas especificamente para essa finalidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde do município.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. Foram definidas com base na necessidade de assegurar desempenho confiável, conforto, segurança, autonomia, capacidade de transporte de passageiros e materiais, robustez para circulação em vias urbanas.

2.2.2. Dessa forma, cada exigência técnica possui fundamento funcional, operacional e de segurança, garantindo que somente veículos plenamente compatíveis com as demandas institucionais sejam aceitos, evitando aquisição de modelos inadequados ou inferiores e promovendo eficiência, durabilidade e proteção dos ocupantes e cargas transportadas.

2.2.3. O Item 01 destina-se ao atendimento da Solicitação de Emenda Impositiva constante na LOA 2025 (Projeto de Lei nº 040/2026). O Item 02 destina-se ao atendimento da Proposta Parlamentar nº 11775763000125001/2025, bem como às necessidades de transporte da unidade de saúde para a execução de suas atividades.

2.2.4. Os veículos deverão ser zero km, de primeiro uso e atender aos requisitos mínimos abaixo:

ITEM 01 – VEÍCULO MINI VAN				
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR REF. UNIT. R$**
01	01	UND	**VEÍCULO TIPO MINIVAN, MONOVOLUME OU CROSSOVER COMPACTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES** (MOTORISTA E PASSAGEIROS), que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Zero quilômetro; • Cor branca; • Monovolume/crossover compacto de, no mínimo, 7 lugares, ideal para transporte de passageiros; • Capacidade mínima: 7 ocupantes, distribuídos em três fileiras de bancos, com a última rebatível e/ou removível, conforme configuração original do fabricante, para ampliar o espaço de carga; • Motor bicombustível (flex), com cilindrada mínima de 1.0 litro, aspirado ou turbo. • Potência mínima de 110 cv (etanol) e torque mínimo de 17,5 kgfm; • Transmissão manual ou automática, inclusive do tipo CVT, conforme configuração original de fábrica; • Dimensões mínimas: comprimento mínimo de 4,32 m; largura mínima de 1,73 m; altura mínima de 1,678 m; entre-eixos mínimo de 2,62 m; peso mínimo de 1.250 kg; • Porta-malas: mínimo de 42 litros com os 7 lugares em utilização e mínimo de 493 litros com a terceira fileira rebatida ou removida, conforme configuração original do fabricante, mediante comprovação em documentação técnica oficial; • Direção elétrica; • Ar-condicionado; • Vidros e travas elétricas; • Sistema multimídia com conectividade; • Airbags frontais e freios ABS; • Sensor de estacionamento traseiro; • Bancos da terceira fileira, individuais, rebatíveis e/ou	163.996,67

			removíveis, conforme configuração original do fabricante; • Cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça em todas as posições de ocupação; • Tapetes de borracha, PVC ou derivados; • Equipado com os demais itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km; • Entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado. • Devidamente emplacado em nome do município.	

ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO				
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR REF. UNIT. R$**
02	02	UND	**VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES** Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Zero quilômetro; • Cor branca; • Hatch, compacto; • Cilindrada mínima de 1.0; • Comprimento mínimo de 3.981 mm; • Largura mínima de 1.700 mm, considerada a largura da carroceria, sem os espelhos retrovisores; • Distância entre-eixos mínima de 2.520 mm; • Mínimo de airbag duplo; • 04 portas; • Freios ABS; • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, admitidas as transmissões com marchas simuladas, conforme configuração original de fábrica; • Direção elétrica; • Rodas com no mínimo aro 14; • Veículo equipado com ar-condicionado; • Travas elétricas em todas as portas; • Vidros elétricos;	105.863,33 x 2 und. = 211.726,66

			• Combustível: gasolina/etanol (flex); • Capacidade mínima do porta-malas de 300 litros; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Potência mínima de 70 cv, considerando o combustível etanol; • Tapetes de borracha, PVC ou derivados; • Controle de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); • Alarme antifurto; • Equipado com demais itens da legislação de trânsito brasileira; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km; • Entrega em até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado. • Devidamente emplacado em nome do município.	

3. ITEM 03: 01 (UM) VEÍCULO SUV (Sport Utility Vehicle ou Veículo Utilitário Esportivo)

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo suv, porte médio, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com motor 1.5 turbo flex, na cor preto metálico, perolizado ou sólido, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, movido a combustível flex bicombustível (gasolina e etanol), equipado com pacote de sistemas avançados de assistência ao condutor (adas) e demais itens de segurança, conforto e tecnologia compatíveis com o segmento, incluindo, no mínimo, airbags múltiplos, controle eletrônico de estabilidade e tração, frenagem automática de emergência ou equivalente, câmera de ré, sensores de estacionamento, central multimídia com conectividade, direção elétrica e transmissão automática, automatizada ou cvt, com potência mínima de 170 cv, garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, assistência técnica em raio de até 250 km da sede do município, entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devidamente emplacado em nome do município, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, ficando assim a estimativa de entrega do veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo suv, porte médio, ano/modelo 2026/2027 ou superior (Item 03), para o exercício de 2027, condicionada à disponibilidade do crédito do ano de 2027.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo suv, porte médio, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com motor 1.5 turbo flex, na cor preto metálico/perolizado, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, para garantir maior eficiência nas atividades administrativas e operacionais, envolvendo deslocamentos

frequentes tanto em área urbana quanto em rodovias da região, destinado ao uso institucional da prefeitura municipal de Ilha Solteira/SP

3.2.1.1. ***Justificativa do Pacote ADAS***

A exigência de veículo equipado com pacote ADAS (Sistemas Avançados de Assistência ao Condutor) busca garantir mais segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP. O veículo será utilizado em atividades administrativas e operacionais, envolvendo deslocamentos frequentes tanto em área urbana quanto em rodovias da região. Nesse contexto, a utilização de tecnologias de assistência à condução contribui diretamente para a redução de riscos de acidentes, oferecendo maior proteção aos servidores municipais, passageiros e demais usuários das vias. Os recursos presentes no pacote ADAS, como frenagem automática de emergência, alerta de colisão, assistente de permanência em faixa, controle de velocidade adaptativo e monitoramento de ponto cego, além de outros, auxiliam o condutor em situações do dia a dia, tornando a condução mais segura e eficiente, especialmente em trajetos longos ou com tráfego intenso. Além da questão da segurança, a adoção dessas tecnologias também pode contribuir para a diminuição de custos relacionados a acidentes, danos ao veículo, manutenções corretivas e afastamentos de servidores, favorecendo uma utilização mais eficiente da frota pública.

Importante destacar que tais tecnologias já estão amplamente disponíveis no mercado automotivo nacional, especialmente em veículos do tipo SUV, não configurando exigência excessiva ou restritiva à competitividade do certame. Dessa forma, a inclusão do pacote ADAS mostra-se adequada e compatível com o interesse público, buscando oferecer melhores condições de segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados pela Administração Municipal. As especificações mínimas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal, considerando critérios de segurança, eficiência, durabilidade, economicidade e disponibilidade de mercado, não havendo direcionamento de marca ou modelo específico.

3.2.1.2. ***Justificativa da exigência de Combustível flex (gasolina e etanol)***

A opção por veículo com motorização flex bicombustível (gasolina e etanol) se justifica pela ampla disponibilidade dessa tecnologia no mercado nacional, bem como pela facilidade de abastecimento em todo o território regional, especialmente no interior do Estado de São Paulo. Além disso, a adoção do sistema flex proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo o uso alternado de combustíveis conforme disponibilidade e variação de preços, o que contribui para a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Trata-se de tecnologia consolidada, amplamente difundida na frota nacional, com ampla rede de manutenção e peças, o que reduz riscos de indisponibilidade do veículo e custos de manutenção, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- Veículo novo,
- zero-quilômetro;
- Categoria SUV, porte médio;
- Cor sólida, metálica ou perolizada em tonalidade preta original de fábrica.
- Ano/modelo 2026/2027 ou superior;

- Combustível: flex bicombustível (gasolina e etanol)
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira;
- Capacidade mínima: 05 ocupantes;
- Porta malas com capacidade mínima de 430 litros;

3.2.1.4. DA MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO

- Motorização compatível com SUV, porte médio, de uso institucional;
- Potência mínima de 170 CV;
- Tração dianteira;
- Transmissão automática, automatizada ou CVT.

3.2.1.5. DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS

- Suspensão original de fábrica compatível com o veículo;
- Direção com assistência elétrica;
- Freios dianteiros a disco ventilado;
- Freios traseiros a disco; • Sistema ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração.

3.2.1.6. DAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

- Dimensões mínimas aproximadas compatíveis com SUV, porte médio, admitida variação conforme fabricante.

Referência aproximada:

- Comprimento: 4.330 mm;
- Largura: 1.790 mm;
- Altura: 1.590 mm;
- Entre eixos: 2.610 mm.

3.2.1.7. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

3.2.1.7.1. Segurança

- Assistente de controle de descida;
- Airbags frontais, laterais e de cortina;
- Alarme antifurto;
- Câmera de ré;
- Encostos de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- Controle de estabilidade e tração;
- Faróis em LED ou equivalente;
- Luz de condução diurna (DRL);
- Regulagem de altura dos faróis;
- Farol de neblina ou equivalente;
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema ISOFIX;
- Frenagem automática de emergência ou equivalente;
- Freio de estacionamento eletrônico;
- Alerta de colisão frontal ou equivalente;
- Alerta de pressão dos pneus;
- Câmera de ré multivisão com linhas dinâmicas;
- Estepe e demais itens obrigatórios pela legislação de trânsito.

• Estrutura de deformação progressiva;

3.2.1.7.2. CONFORTO E CONVENIÊNCIA

• Ar-condicionado;
• Ar quente;
• Direção elétrica;
• Saídas de ar traseiras;
• Banco do motorista com ajuste de altura;
• Ajuste de volante em altura e profundidade;
• Bancos revestidos em couro ou material equivalente;
• Controle de velocidade (piloto automático);
• Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
• Retrovisores elétricos;
• Rodas de liga leve, mínimo aro 18";
• Banco traseiro bipartido e rebatível;
• Chave presencial;
• Sistema Auto Hold.
• Painel TFT de alta resolução;
• Interface para smartphones Apple CarPlay e Android Auto;

3.2.1.8. INFOENTRETENIMENTO

• Central multimídia com: o rádio; o Bluetooth; o USB; o espelhamento de smartphone;
• Computador de bordo;
• Volante multifuncional;
• Tomada 12V;
• Carregamento por indução.

3.3. Foram definidas com base na necessidade de assegurar desempenho confiável, conforto, segurança, autonomia, capacidade de transporte de passageiros e materiais, robustez para circulação em vias urbanas e não pavimentadas e continuidade operacional em atividades externas.

3.4. Dessa forma, cada exigência técnica possui fundamento funcional, operacional e de segurança, garantindo que somente veículos plenamente compatíveis com as demandas institucionais sejam aceitos, evitando aquisição de modelos inadequados ou inferiores e promovendo eficiência, durabilidade e proteção dos ocupantes e cargas transportadas.

3.5. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3.6. O veículo deverá ser zero km, de primeiro uso e atender aos requisitos mínimos abaixo:

ITEM 03 – VEÍCULO *SUV* (Sport Utility Vehicle ou Veículo Utilitário Esportivo)				
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR REF. UNIT. R$**
03	01	UND	**Veículo automotor tipo SUV, porte médio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes** (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • ano/modelo 2026/2027 ou superior, novo, zero KM, • equipado com motor 1.5 turbo flex, na cor preto metálico, perolizado ou sólido, movido a combustível flex bicombustível	188.941,67

			(gasolina e etanol), • equipado com pacote de sistemas avançados de assistência ao condutor (adas) e demais itens de segurança, conforto e tecnologia compatíveis com o segmento, • 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; • Capacidade mínima: 05 ocupantes; • Porta malas com capacidade mínima de 430 litros; • incluindo, no mínimo, airbags múltiplos, controle eletrônico de estabilidade e tração, frenagem automática de emergência ou equivalente, câmera de ré, sensores de estacionamento, central multimídia com conectividade, direção elétrica e transmissão automática, automatizada ou cvt, • com potência mínima de 170 cv. Conforme especificações mínimas abaixo: DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS: • Veículo novo, zero-quilômetro; • Categoria SUV, porte médio; • Cor sólida, metálica ou perolizada em tonalidade preta original de fábrica. • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Combustível: flex bicombustível (gasolina e etanol) • 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; • Capacidade mínima: 05 ocupantes; • Porta malas com capacidade mínima de 430 litros; DA MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO: • Motorização compatível com SUV, porte médio, de uso institucional; • Potência mínima de 170 CV; • Tração dianteira; • Transmissão automática, automatizada ou CVT. DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS: • Suspensão original de fábrica compatível com o veículo; • Direção com assistência elétrica; • Freios dianteiros a disco ventilado; • Freios traseiros a disco; • Sistema ABS; • Controle eletrônico de estabilidade e tração. DAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • Dimensões mínimas aproximadas compatíveis com SUV, porte médio, admitida variação conforme fabricante. Referência aproximada: • Comprimento: 4.330 mm; • Largura: 1.790 mm; • Altura: 1.590 mm;	

			• Entre eixos: 2.610 mm. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: Segurança • Assistente de controle de descida; • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alarme antifurto; • Câmera de ré; • Encostos de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade e tração; • Faróis em LED ou equivalente; • Luz de condução diurna (DRL); • Regulagem de altura dos faróis; • Farol de neblina ou equivalente; • Sensores de estacionamento traseiros; • Assistente de partida em rampa; • Sistema ISOFIX; • Frenagem automática de emergência ou equivalente; • Freio de estacionamento eletrônico; • Alerta de colisão frontal ou equivalente; • Alerta de pressão dos pneus; • Câmera de ré multivisão com linhas dinâmicas; • Estepe e demais itens obrigatórios pela legislação de trânsito. • Estrutura de deformação progressiva; CONFORTO E CONVENIÊNCIA • Ar-condicionado; • Ar quente; • Direção elétrica; • Saídas de ar traseiras; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste de volante em altura e profundidade; • Bancos revestidos em couro ou material equivalente; • Controle de velocidade (piloto automático); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Retrovisores elétricos; • Rodas de liga leve, mínimo aro 18”; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Chave presencial; • Sistema Auto Hold. • Painel TFT de alta resolução; • Interface para smartphones Apple Carplay e Android auto; INFOENTRETENIMENTO • Central multimídia com: o rádio; o Bluetooth; o USB; o espelhamento de smartphone;	

			• Computador de bordo; • Volante multifuncional; • Tomada 12V; • Carregamento por indução. • garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, • assistência técnica em raio de até 250 km da sede do município, • entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado, • devidamente emplacado em nome do município.	

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Itens 01, 02 e 03)

4.1. Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, e o fabricante deverá possuir, no mínimo, 03 (três) redes de assistência técnica autorizada, localizadas em até 250 km do Município de Ilha Solteira/SP, mediante comprovação, garantindo a realização das manutenções e dos reparos cobertos pela garantia, sem ônus para a Administração.

4.1.1. A exigência de que o fabricante do veículo (não a licitante, concessionária ou revendedora) possua rede de assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância de até 250 km do Município, a fim de salvaguardar a garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, bem como viabilizar futuras manutenções preventivas e corretivas. Trata-se de exigência razoável, tendo em conta a economicidade e a eficiência pela possibilidade de orçar manutenções/revisões diante da efetiva existência de oficinas autorizadas de diversas marcas a distâncias equivalentes à ora fixada.

4.2. Todos os acessórios e itens opcionais exigidos na especificação deverão ser originais de fábrica, integrantes da configuração de série ou homologados pelo fabricante, de forma a não comprometer o adequado funcionamento do veículo, assegurando-se a manutenção integral da garantia do fabricante.

4.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e registrados em nome do Município de Ilha Solteira/SP, com toda a documentação necessária à sua regularização, incluindo o pagamento de taxas, tributos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (Itens 01, 02 e 03)

5.1. O veículo deverá ser entregue, zero-quilômetro, sem uso anterior, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, documentos, notas fiscais e itens obrigatórios.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência integral das características, documentação e funcionamento do veículo.

5.3. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente a todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a oferta de modelos com características inferiores.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Itens 01, 02 e 03)

6.1. Será recusado o veículo se:

6.1.1. Apresentar características inferiores às especificadas;

6.1.2. Possuir avarias, vícios ou desconformidades;

6.1.3. Não atender às exigências de capacidade, motorização, segurança ou transmissão.

7. DA PROPOSTA (Itens 01, 02 e 03)

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Marca, modelo e versão do veículo ofertado;

7.1.2. Preço unitário e total;

7.1.3. Inclusão de todos os custos (frete, tributos, emplacamento, taxas e demais encargos);

8. SUBCONTRATAÇÃO (Itens 01, 02 e 03)

8.1. Não será permitida subcontratação.

9. LOCAL DE ENTREGA (Itens 01, 02 e 03)

9.1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, por conta e risco da Contratada.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A aquisição do bem será realizada da seguinte forma.

10.2. O veículo deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03,** contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado.

11. PAGAMENTO (Itens 01, 02 e 03)

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

11.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente ou chave pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.2.1. Quando for o caso, os pedidos de compras serão processados separadamente por Emenda / Convênio / Termo de Compromisso e a Contratada deverá constar nas Notas Ficais as observações constantes no pedido para a devida prestação de contas por parte do Gestor da utilização dos saldos, ou seja, dependendo do item adjudicado, conforme distribuição dos itens por Emenda / Convênio / Termo de Compromisso.

12. VALIDADE DA PROPOSTA (Itens 01, 02 e 03)

12.1. A proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

13. OBSERVAÇÃO – CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE CONTRATAÇÃO DO ITEM 03

13.1. Os itens 01 e 02, destinados ao atendimento de emendas impositivas e parlamentar, deverão ter sua contratação e execução efetivadas no exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Exclusivamente em relação ao item 03 – Veículo automotor tipo SUV, ainda que homologado no exercício de 2026, sua contratação ficará condicionada à disponibilidade de crédito orçamentário no exercício de 2027, compatível com a validade da proposta apresentada e com a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

13.3. A homologação do certame, por si só, não implicará obrigação de contratação do item 03 no exercício de 2026, ficando sua formalização condicionada ao atendimento dos requisitos orçamentários e legais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Telefone:
Cidade:	Estado:	E-mail:

Responsável legal para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços:		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:		Cidade/UF:
Nacionalidade:		Cargo:
Estado Civil:		Telefone:

Após analisarmos todo o instrumento convocatório e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, conforme as especificações adiante:

ITEM 01 – VEÍCULO MINI VAN com capacidade mínima de 07 lugares						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	UND	**VEÍCULO TIPO MINIVAN, MONOVOLUME OU CROSSOVER COMPACTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS)**, que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Zero quilômetro; • Cor branca; • Monovolume/crossover compacto de, no mínimo, 7 lugares, ideal para transporte de passageiros; • Capacidade mínima: 7 ocupantes, distribuídos em três fileiras de bancos, com a última rebatível e/ou removível, conforme	XXXX	R$ XXX	R$ XXX

			configuração original do fabricante, para ampliar o espaço de carga; • **Motor bicombustível (flex), com cilindrada mínima de 1.0 litro, aspirado ou turbo.** • Potência mínima de 110 cv (etanol) e torque mínimo de 17,5 kgfm; • **Transmissão manual ou automática, inclusive do tipo CVT, conforme configuração original de fábrica;** • Dimensões mínimas: comprimento mínimo de **4,32 m**; largura mínima de 1,73 m; altura mínima de **1,678 m**; entre-eixos mínimo de 2,62 m; peso mínimo de 1.250 kg; • Porta-malas: **mínimo de 42 litros com os 7 lugares em utilização e mínimo de 493 litros com a terceira fileira rebatida ou removida, conforme configuração original do fabricante, mediante comprovação em documentação técnica oficial;** • Direção elétrica; • Ar-condicionado; • Vidros e travas elétricas; • Sistema multimídia com conectividade; • Airbags frontais e freios ABS; • Sensor de estacionamento traseiro; • **Bancos da terceira fileira, individuais, rebatíveis e/ou removíveis, conforme configuração original do fabricante;** • Cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça em todas as posições de ocupação; • **Tapetes de borracha, PVC ou derivados;** • Equipado com os demais itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km; • **Entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado.** • Devidamente emplacado em nome do município.			
Valor total R$ XXX _____(por extenso)_____						

ITEM 02 – VEÍCULOS DE PASSEIO com capacidade mínima de 05 lugares						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	02	UND	**VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES** Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Zero quilômetro; • Cor branca; • Hatch, compacto; • Cilindrada mínima de 1.0; • **Comprimento mínimo de 3.981 mm;** • **Largura mínima de 1.700 mm, considerada a largura da carroceria, sem os espelhos retrovisores;** • **Distância entre-eixos mínima de 2.520 mm;** • Mínimo de airbag duplo; • 04 portas; • Freios ABS; • **Câmbio manual ou automático, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, admitidas as transmissões com marchas simuladas, conforme configuração original de fábrica;** • Direção elétrica; • Rodas com no mínimo aro 14; • Veículo equipado com ar-condicionado; • Travas elétricas em todas as portas; • Vidros elétricos; • Combustível: gasolina/etanol (flex); • Capacidade mínima do porta-malas de 300 litros; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • **Potência mínima de 70 cv, considerando o combustível etanol;** • **Tapetes de borracha, PVC ou derivados;** • Controle de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); • Alarme antifurto; • Equipado com demais itens da legislação de	XXXX	R$ XXX	R$ XXX

			trânsito brasileira; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km; • Entrega em até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado. • Devidamente emplacado em nome do município.			

ITEM 03 – VEÍCULO SUV (Sport Utility Vehicle ou Veículo Utilitário Esportivo)						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	01	UND	**Veículo automotor tipo SUV, porte médio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes** (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • ano/modelo 2026/2027 ou superior, novo, zero KM, • equipado com motor 1.5 turbo flex, na cor preto metálico, perolizado ou sólido, movido a combustível flex bicombustível (gasolina e etanol), • equipado com pacote de sistemas avançados de assistência ao condutor (adas) e demais itens de segurança, conforto e tecnologia compatíveis com o segmento, • 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; • Capacidade mínima: 05 ocupantes; • Porta malas com capacidade mínima de 430 litros; • incluindo, no mínimo, airbags múltiplos, controle eletrônico de estabilidade e tração, frenagem automática de emergência ou equivalente, câmera de ré, sensores de estacionamento, central multimídia com conectividade, direção elétrica e transmissão automática, automatizada ou cvt, • com potência mínima de 170 cv. Conforme especificações mínimas abaixo:	XXXX	R$ XXX	R$ XXX

			DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS: • Veículo novo, zero-quilômetro; • Categoria SUV, porte médio; • Cor sólida, metálica ou perolizada em tonalidade preta original de fábrica. • Ano/modelo 2026/2027 ou superior; • Combustível: flex bicombustível (gasolina e etanol) • 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; • Capacidade mínima: 05 ocupantes; • Porta malas com capacidade mínima de 430 litros; DA MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO: • Motorização compatível com SUV, porte médio, de uso institucional; • Potência mínima de 170 CV; • Tração dianteira; • Transmissão automática, automatizada ou CVT. DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS: • Suspensão original de fábrica compatível com o veículo; • Direção com assistência elétrica; • Freios dianteiros a disco ventilado; • Freios traseiros a disco; • Sistema ABS; • Controle eletrônico de estabilidade e tração. DAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • Dimensões mínimas aproximadas compatíveis com SUV, porte médio, admitida variação conforme fabricante. Referência aproximada: • Comprimento: 4.330 mm; • Largura: 1.790 mm; • Altura: 1.590 mm; • Entre eixos: 2.610 mm. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: Segurança • Assistente de controle de descida; • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alarme antifurto; • Câmera de ré; • Encostos de cabeça e cintos de três pontos			

			para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade e tração; • Faróis em LED ou equivalente; • Luz de condução diurna (DRL); • Regulagem de altura dos faróis; • Farol de neblina ou equivalente; • Sensores de estacionamento traseiros; • Assistente de partida em rampa; • Sistema ISOFIX; • Frenagem automática de emergência ou equivalente; • Freio de estacionamento eletrônico; • Alerta de colisão frontal ou equivalente; • Alerta de pressão dos pneus; • Câmera de ré multivisão com linhas dinâmicas; • Estepe e demais itens obrigatórios pela legislação de trânsito. • Estrutura de deformação progressiva; CONFORTO E CONVENIÊNCIA • Ar-condicionado; • Ar quente; • Direção elétrica; • Saídas de ar traseiras; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste de volante em altura e profundidade; • Bancos revestidos em couro ou material equivalente; • Controle de velocidade (piloto automático); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Retrovisores elétricos; • Rodas de liga leve, mínimo aro 18"; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Chave presencial; • Sistema Auto Hold. • Painel TFT de alta resolução; • Interface para smartphones Apple Carplay e Android auto; INFOTENIMENTO • Central multimídia com: o rádio; o Bluetooth; o USB; o espelhamento de smartphone; • Computador de bordo; • Volante multifuncional; • Tomada 12V; • Carregamento por indução. • garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km,			

			• assistência técnica em raio de até 250 km da sede do município, • entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado, • devidamente emplacado em nome do município.			
Valor total R$ XXX _____(por extenso)_____						

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega do objeto: Os itens **01 e 02** deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado..

O item **03** deverá ser entregue no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado.

Local de entrega: Deverá ser efetuada, por conta e risco da Contratada, no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, CEP: 15385-188, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sendo o fornecedor responsável pela descarga.

Prazo para o pagamento: Em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a fornecer.

Declaro que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**, bem como de seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo SUV, porte médio, com capacidade mínima para 05 ocupantes; 01 (um) Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 07 ocupantes e 02 (dois) Veículos automotores de passeio, novos, zero-quilômetro, compactos, com capacidade mínima para 05 ocupantes, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, com recursos municipais e da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 4-E e da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025, e que, assim sendo, cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação.

(Local e Data)----------, -- de ----- de 2026.

_____

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES E RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

----------, inscrita no CNPJ n° ----------, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----------, portador(a) da Carteira de Identidade nº ---------- e do CPF nº ----------, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data

_____
(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Rodrigo Batista Gonçalves** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ……...(Av./Rua/Alameda)……, nº xxxx, …..(bairro)…., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: xx-xxx-xxx, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(----------RAZÃO SOCIAL----------)
Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx , com sede na ……...(Av./Rua/Alameda……, nº xxxx, …..(bairro)……. em ..…..(cidade)……, CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: …….(e-mail)……., representada pelo(a) Sr(a). **…….. (nome)……..** - ……..(cargo/sócio/procurador)....., …….(nacionalidade)……., …….(estado civil)……., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ……...(Av./Rua/Alameda)……, nº xxxx, …..(bairro)…., na cidade de ..…..(cidade)……, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**, relativo ao **PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Com a finalidade de contratar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo SUV, porte médio, com capacidade mínima para 05 ocupantes; 01 (um) Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 07 ocupantes e 02 (dois) Veículos automotores de passeio, novos, zero-quilômetro, compactos, com capacidade mínima para 05 ocupantes, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, com recursos municipais e da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 4-E e da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025, de acordo com a discriminação, quantidades, especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO Nº 026/2026** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 14.133, e dos Decretos Municipais nº 7448/24 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e nº 7.725 de 22 de julho de 2026 (regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Ilha Solteira)assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM XX – XXXXXXXXXXX			
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXX
Valor total R$ XXX _____(por extenso)_____			

CLÁUSULA 2ª – DO CONTRATO

A Contratante firma contrato com a Contratada para o fornecimento de XXXXXXXX, resultado do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme **PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F – 131 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 05 Código de Aplicação – 800.034	**F – 132** 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 08 Código de Aplicação – 804.034
F – 129 02.03 – Secretaria Mun. de. Saúde 02.03.01 – Dep. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente Fonte de Recurso – 01 Código de Aplicação – 300.001	**F – 019** 02.01 – Gabinete do Prefeito 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências 4.4.90.52.00 – Equipam. e Material Permanente Fonte de Recurso – 01 Código de Aplicação – 110.000

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R$ –---------- (–----------valor por extenso----------)**, decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM XX – XXXXXXXXXXX						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO (resumida)**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	R$ XXX	R$ XXX
Valor total R$ XXX _____(por extenso)_____						

5.2 O preço contratado é fixo e irreajustável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 **O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 e 02 e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 03**, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado.

6.2 Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade, especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1 Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que o(s) produto(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco da Contratada, no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na Rua Prado, nº 2, Zona Norte, CEP: 15385-188, telefone: (18)3743-6002, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sendo o fornecedor responsável pela descarga.

6.4 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover o não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto contratado e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou chave pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.2.1. Quando for o caso, os pedidos de compras serão processados separadamente por Emenda / Convênio / Termo de Compromisso e a Contratada deverá constar nas Notas Ficais as observações constantes no pedido para a devida prestação de contas por parte do Gestor da utilização dos saldos, ou seja, dependendo do item adjudicado, conforme distribuição dos itens por Emenda / Convênio / Termo de Compromisso.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão, o número do contrato e o número do Pedido de Compra.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá submeter à unidade requisitante as competentes **notas fiscais, emitidas separadamente para cada Pedido de Compra**, e cada unidade requisitante (Secretaria/Departamento), por sua vez, deverão remetê-las acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra à Divisão de Contabilidade para processar a competente liquidação e pagamento.

8.5.1 Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela Contratada, o pagamento devido será depositado na conta-corrente, nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou pix, em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

9.2 A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.3 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **Terceiros**;

9.4 A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

9.5 A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, **para assinatura do Contrato.**

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos prazos pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto; e

10.3. Rejeitar todo ou parte dos serviços que a Contratada executar fora das especificações e condições do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, extinção e alterações unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 14.133/21

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ao entregar os produtos, devem ser observadas rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e serão recebidos por servidor designado, Fiscal deste contrato, pela Contratante.

12.2 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos produtos fornecidos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de seus serviços, devendo promover com as devidas correções.

12.2.1 Se o servidor verificar que o fornecimento não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à Contratada, mediante documento comprobatório, que deverá corrigi-lo sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 7.725/26, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.2. Na aplicação das sanções serão observados o disposto no art. 3° do Decreto Municipal nº 7.725/26.

13.3. Da advertência:

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração.

13.4. Da multa:

13.4.1. A multa será aplicada conforme previsto neste Edital, no contrato ou no instrumento equivalente, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

13.4.2. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, calculada da seguinte forma:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II – 1% (um por cento) ao dia, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso;

III – após o 30º (trigésimo) dia de atraso, o inadimplemento poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

13.4.2.1. Os prazos previstos no item anterior serão contados em dias corridos.

13.4.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando a Administração optar pela extinção unilateral do contrato.

13.4.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a aplicação de multa entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no item 13.2.

13.4.4. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos ao contratado, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

13.4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4.6. Poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração, a cobrança de multa considerada irrisória.

13.4.7. O contratado deverá substituir os bens ou corrigir os serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Do impedimento de licitar e contratar:

13.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 7.725/26, podendo ser graduada conforme os critérios estabelecidos no item 13.2 e consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.6. Da declaração de inidoneidade:

13.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou ampliado, respeitados os limites mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.725/26.

13.7. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, os prazos para defesa e recurso, as competências das autoridades, as formas de intimação e os demais atos do processo sancionatório observarão a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 7.725/26.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula das penalidades deste Contrato.

14.2 O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.4 A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento em decorrência de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão judicial.

14.4.1 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

14.4.2 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direto a:

I – devolução da garantia (se houver);

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

14.4.3 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, será executada ,se haver, a garantia contratual ou a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

CLÁUSULA 15ª – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.2. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

15.3. Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas ou subcontratará parcialmente, sem aprovação prévia da Prefeitura do Município de Ilha Solteira. Nenhuma transferência/subcontratação mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.4. A PREFEITURA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5. A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6. A critério exclusivo da PREFEITURA, poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PREFEITURA, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

15.7. O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

15.8. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstancias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 16ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais nº 7448/24 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e nº 7.725 de 22 de julho de 2026 (regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Ilha Solteira), e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 17ª – DO FÓRUM COMPETENTE

17.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

17.2. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; a Contratante providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação municipal, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, xx de xxxxxxxx de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Gestor do Contrato:

_____
Nome:

Fiscal do Contrato:

_____
Nome:

Testemunhas:

1_____
Nome:

2_____
Nome:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo SUV**, porte médio, com capacidade mínima para 05 ocupantes; **01 (um) Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo Mini Van**, com capacidade mínima para 07 ocupantes e **02 (dois) Veículos automotores de passeio, novos, zero-quilômetro, compactos**, com capacidade mínima para 05 ocupantes, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, com recursos municipais e da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 4-E e da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de --------- de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO Nº 026/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX/ XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo SUV**, porte médio, com capacidade mínima para 05 ocupantes; **01 (um) Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo Mini Van**, com capacidade mínima para 07 ocupantes e **02 (dois) Veículos automotores de passeio, novos, zero-quilômetro, compactos**, com capacidade mínima para 05 ocupantes, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, com recursos municipais e da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 4-E e da Emenda Parlamentar nº 11775763000125001/2025.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de --------- de 2026.

_____

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: rodrigo.goncalves@ilhasolteira.sp.gov.br